

TERMINI S.A. CNPJ nº 64.805.187/0001-83 NIRE 35300329651

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2026

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 05 de março de 2026, às 10:00 horas, na sede da TERMINI S.A. ("Companhia" ou "Emissora"), na Avenida Cruzeiro do Sul, nº 1.800, Sala A-16, CEP 02.030-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença de todos os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Presidente: Sr. Rodrigo Fernandes Toledo; e Secretário: Sr. Marcílio Carlos Bovolini. **4. ORDEM DO DIA:** Nos termos do Artigo 9º do seu Estatuto Social e do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações deliberar sobre as seguintes matérias: (i) A aprovação da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, nos termos da Lei das Sociedades por Ações ("Debêntures Termini" e "Emissão Termini", respectivamente), mediante a emissão de 60.000 (sessenta mil) Debêntures Termini, com Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), de até R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), em conformidade com os termos e condições a serem previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Termini S.A." ("Escritura de Emissão Termini"), a qual será celebrada entre a Emissora, determinados fundos de investimento geridos pela **JIVE HIGH YIELD Gestão de Recursos Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 07.170.960/0001-49 (em conjunto, os "Debenturistas"), a **SOCIAM Administração, Projetos e Representações S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.217.280/0001-05 ("SAP"), a **FMFS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.688.917/0001-20 ("FMFS"), a **ENEGE PARTICIPAÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.560.207/0001-49 ("Enege"), o **JOSÉ MÁRIO LIMA DE FREITAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 048.426.288-20, o **MARCELO LIMA DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 051.822.568-25 (em conjunto, os "Fiadores"), sob a intervenção anuência de **ALESSANDRA BARBOUR**, inscrita no CPF sob o nº 247.553.528-86, e de **THAIS MOURA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 165.925.878-22, conforme termos e condições equivalentes aos dispostos nas deliberações desta ata; (ii) A aprovação da outorga da cessão fiduciária de direitos creditórios (1) oriundos das tarifas de embarque do Terminal Barra Funda, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas ao Consórcio Prima com relação às tarifas de embarque do Terminal Barra Funda, sendo certo que ficam excetuados (a) os valores correspondentes às taxas ou ao percentual de faturamento de receita comercial devidas à Companhia do Metropolitan de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 62.070.362/0001-06; e (b) as tarifas de embarque da Companhia Pássaro Marrom, inscrita no CNPJ sob o nº 61.563.557/0001-25; e (2) de conta vinculada por onde transitarão os recebíveis indicados no item (1) retro, ambos de titularidade da Companhia ("Cessão Fiduciária"), sob condição suspensiva, nos termos dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997 e das demais disposições legais aplicáveis, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas, no âmbito das Debêntures, conforme vier a ser regulado no contrato de cessão fiduciária, sob condição suspensiva ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (iii) A aprovação da outorga de procuração pela Companhia, no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária, pelo prazo necessário até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido e conforme definido na Escritura de Emissão Termini); (iv) A aprovação para a Companhia contratar os prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão Termini, inclusive o banco em que as contas vinculadas relacionadas com as Emissões serão abertas ("Banco Depositário") e formalizar a carta de entendimentos a ser celebrada entre a Companhia, os Fiadores e os Debenturistas ("Carta de Entendimentos"); (v) A aprovação expressa à diretoria da Companhia para praticar, de forma direta ou indireta por meio de procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, todo e qualquer ato, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações referentes às matérias tratadas nos itens acima, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os seus termos e condições, podendo negociar comissões (juros, prazos, prêmios, honorários e quaisquer pagamentos fixos, variáveis ou contingentes devidos, bem como celebrar e emitir todos e quaisquer documentos, seus anexos e eventuais aditamentos necessários que sejam relacionados à Emissão Termini, à Escritura de Emissão Termini, aos Contratos de Garantia, aos demais Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão Termini) e ao Contrato de Distribuição à Carta de Entendimentos, respectivos registros, arquivamentos e publicações dos documentos perante os órgãos competentes, a tomada das providências necessárias junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), à CVM, ao Banco Depositário, ao escriturador ou quaisquer órgãos ou autarquias, e quaisquer outras providências necessárias para tanto; e (vi) A ratificação de todos e quaisquer atos praticados até a presente data pela diretoria e acionistas da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para a realização e implementação das matérias tratadas nos itens acima. **5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia aprovaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de voto e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram por: (i) Aprovar a realização da Emissão Termini e a celebração da Escritura de Emissão Termini, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas pela Escritura de Emissão Termini: 1. NÚMERO DA EMISSÃO: A Emissão Termini constitui a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora. 2. NÚMERO DE SÉRIES: A Emissão Termini será realizada em série única. 3. VALOR TOTAL DA EMISSÃO: O valor total da Emissão será de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão Termini"). 4. QUANTIDADE DE DEBÊNTURES: Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) Debêntures Termini. 5. VALOR NOMINAL UNITÁRIO: O valor nominal unitário das Debêntures Termini será de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 6. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: Os Recursos Líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão Termini serão destinados da seguinte forma: (i) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) pagamento da outorga ao Governo do Estado de São Paulo referente à renovação da concessão objeto do Contrato de Concessão; e (ii) R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) serão destinados para capital de giro da Emissora. 7. COLOCAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DAS DEBÊNTURES: As Debêntures Termini serão objeto de colocação privada, sem que haja (i) intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, ou (ii) realização de qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo e ao seu exclusivo critério, livremente ceder, alienar ou de qualquer forma transferir as Debêntures de sua titularidade, desde que integralizadas, ou dos créditos delas decorrentes, desde que, em qualquer caso, para fundos ou veículos de investimento geridos pela Gestora Jive. 8. LIVROS DE REGISTRO: Serão (i) anotadas as condições essenciais da Emissão Termini e das Debêntures Termini, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62, da Lei das Sociedades por Ações, no "Livro de Registro de Debêntures Nominativas" da Emissora; e (ii) registradas as transferências das Debêntures entre seus titulares no "Livro de Registro de Transferência de Debêntures Nominativas" da Emissora. 9. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS DEBÊNTURES E DESPESAS DE ESTRUTURAÇÃO: A Emissora e os Debenturistas assinarão o Boletim de Subscrição das Debêntures, substancialmente na forma do Anexo a ser estabelecido na Escritura de Emissão Termini ("Boletim de Subscrição"). As Debêntures serão integralizadas, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, descontadas as Despesas de Estruturação (conforme definidas abaixo), por meio de transferência eletrônica para a conta bancária a ser indicada no Boletim de Subscrição. Em cada Data de Integralização das Debêntures, será retido e descontado, pelos Debenturistas, por conta e ordem da Emissora, as Despesas incorridas pelos Debenturistas ("Despesas de Estruturação"), de forma proporcional ao montante integralizado, observado que, independentemente do desconto das Despesas de Estruturação, o Valor Nominal Unitário não será reduzido, sendo aquele indicado no item 5 acima para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios, bem como para todos os pagamentos a serem devidos no âmbito da Escritura de Emissão Termini. A Data de Integralização das Debêntures será especificada no Boletim de Subscrição das Debêntures Termini, sendo certo que as informações constantes do Boletim de Subscrição das Debêntures serão integradas à Escritura de Emissão Termini e serão consideradas ali transcritas para todos os fins de direito, sem necessidade de aditamento à Escritura de Emissão ou nova aprovação societária da Emissora e dos Fiadores. 10. FORMA E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE: As Debêntures Termini serão emitidas na forma nominativa, sem a emissão de cautelares ou certificados. A titularidade das Debêntures Termini será comprovada, para todos os fins de direito, pelo registro do respectivo titular no Livro de Registro. 11. DATA DE EMISSÃO: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures Termini será aquela a ser estabelecida na Escritura de Emissão Termini ("Data de Emissão"). 12. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO: Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado, a serem previstas na Escritura de Emissão Termini, as Debêntures Termini terão vencimento em 12 (doze) meses, ou seja, em data a ser estabelecida na Escritura de Emissão Termini ("Data de Vencimento"). 13. CONVERTIBILIDADE: As Debêntures Termini serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora. 14. ESPÉCIE: As Debêntures Termini são da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações. 15. DEPOSITO PARA DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO: As Debêntures Termini não serão depositadas ou registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado, sendo facultado aos Debenturistas exigirem que as Debêntures Termini sejam custodiadas, na B3 ou perante uma instituição financeira, nos termos da legislação aplicável, ou registradas em mercados organizados, a qualquer momento e às expensas da Emissora, obrigando-a a Emissora a praticar todos os atos necessários para tal fim, incluindo, sem limitação, a celebração de eventuais aditamentos à Escritura de Emissão Termini, a outorga de procurações e a assinatura de quaisquer outros documentos necessários para tal finalidade. 16. TRIBUTOS: Exceto se de outra forma a ser expressamente previsto na Escritura de Emissão Termini, a Emissora será responsável por pagar todos e quaisquer Tributos relacionados à Emissão Termini, sendo certo que todos os valores devidos aos Debenturistas serão acrescidos dos montantes necessários para assegurar o recebimento por parte do Debenturista dos valores a serem previstos na Escritura de Emissão Termini de forma líquida, de modo que receba uma quantia equivalente à que teria sido recebida sem eventuais deduções, recolhimentos ou pagamentos aplicáveis. 17. JUROS REMUNERATORIOS: Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Termini, ou seu saldo, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet ("Taxa DI"), acrescida de um spread (sobretaxa) de 4,75% (quatro inteiros setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa por rata temporis, por Dias Úteis decorridos, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento. A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser estabelecida na Escritura de Emissão Termini. 18. FORMA E PERIODICIDADE DE PAGAMENTO DOS JUROS REMUNERATORIOS: Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão pagos mensalmente, a partir da Data de Emissão até a Data de Vencimento das Debêntures (a "Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e resgate antecipado, a serem previstas na Escritura de Emissão Termini. 19. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente. 20. AMORTIZAÇÃO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures Termini e/ou do resgate antecipado das Debêntures Termini, conforme a serem previstos na Escritura de Emissão Termini, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Termini será amortizado em 1 (uma) parcela, na Data de Vencimento das Debêntures Termini. 21. ENCARGOS MORATORIOS: Sem prejuízo dos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão Termini, caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer valores a que os Debenturistas façam jus nas datas em que tais pagamentos forem devidos, tais valores devidos e não pagos continuarão sujeitos aos Juros Remuneratórios, inclusive capitalização composta, e ficarão sujeitos, ainda, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, e (ii) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Os encargos moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da respectiva obrigação até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial ("Encargos Moratórios"). 22. REPATUAÇÃO PROGRAMADA: As Debêntures Termini não serão objeto de repatuação programada. 23. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: Não será contratada agência de classificação de risco para atribuir rating às Debêntures. 24. GARANTIAS REAIS: Para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuras, a serem assumidas na Escritura de Emissão Termini, incluindo, sem limitação, o pagamento dos custos, comissões, juros, prêmios, encargos e despesas da Emissão Termini, multas, penalidades, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, comprovadamente incorridos pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas a serem decorrentes da Escritura de Emissão Termini ("Obrigações Garantidas"), deverá ser constituída em favor dos Debenturistas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, cessão fiduciária, sob condição suspensiva ("Cessão Fiduciária") (i) da totalidade dos direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos Direitos Creditórios, bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas ao Consórcio Prima com relação às tarifas de embarque do Terminal Barra Funda, com exceção dos valores correspondentes às taxas ou ao percentual de faturamento de receita comercial devidas à Companhia do Metropolitan de São Paulo; e (ii) de todos os valores depositados e mantidos de tempos em tempos na Conta Vinculada (conforme a ser definido no Contrato de Cessão Fiduciária). Adicionalmente, deverá ser constituída em favor dos Debenturistas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a alienação fiduciária sobre (em conjunto, "Alienação Fiduciária de Ações"): (i) 400.000 (quatrocentas mil) ações de emissão da Emissora detidas pelas Alienantes Fiduciárias, as quais representam, nesta data, 20% (vinte por cento) do capital social da Emissora, bem como de todas e quaisquer novas ações emitidas e que venham a ser emitidas pela Emissora e que venham a ser inscritas e integralizadas, recebidas e/ou adquiridas, a qualquer título, pelos Alienantes Fiduciários, inclusive decorrentes de bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, títulos, opções inscritas ou adquiridas, desdobramento, grupamento, bonificação, capitalização de lucros ou reservas, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária ("Ações Alienadas Fiduciariamente"); e (ii) de todos os direitos, frutos e rendimentos decorrentes das Ações Alienadas Fiduciariamente, inclusive, mas não se limitando aos direitos a todos os lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, rendidas, distribuições, proventos, bonificações e quaisquer outros valores creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, ou a serem creditados, pagos, distribuídos ou por outra forma entregues, por qualquer razão, aos Alienantes Fiduciários em relação às Ações Alienadas Fiduciariamente, bem como todos os direitos a quaisquer pagamentos relacionados às Ações Alienadas Fiduciariamente que possam ser considerados frutos, rendimentos, remuneração ou reembolso de capital. 25. GARANTIA FIDEJUSSÓRIA: Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, os Fiadores, por meio da Escritura de Emissão Termini, obrigam-se-ão, solidariamente com a Emissora, perante os Debenturistas, em caráter irrevogável e irretirável, na condição de Fiadores e principais pagadores, por todas as Obrigações Garantidas, em conformidade com o artigo 818 e seguintes do Código Civil, observados os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão Termini ("Garantia Fidejussória" ou "Fiança"), e, ainda, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e facultades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil e nos artigos 130, 131 e 794 do Código de Processo Civil. A Fiança será prestada pelos Fiadores em relação à totalidade do valor das Obrigações Garantidas, independentemente de quaisquer outras garantias que os Debenturistas tenham recebido ou venha a receber. Assim, respondem os Fiadores, em caso de inadimplemento, total ou parcial, da Emissora, solidariamente e como principais pagadoras de qualquer das Obrigações Garantidas. 26. RESGATE ANTECIPADO OBRIGATORIO - EMISSÃO 12.431: Na hipótese de a Emissora realizar uma emissão de debêntures incentivadas nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor, cujos recursos pretendidos com a operação sejam destinadas ao custeio de gastos, despesas ou dívidas, inclusive, pagamento de outorga, reembolso, requalificação, modernização, conservação e manutenção do Terminal Barra Funda, nos termos do Contrato de Cessão, com garantia na modalidade de cessão fiduciária do fluxo de recebíveis decorrente do Terminal Barra Funda ("Potencial Operação"), a Emissora ficará obrigada a efetuar o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures Termini previamente à realização da Potencial Operação ("Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão 12.431"). O Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão 12.431 poderá ser realizado a qualquer momento a partir da Data de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão 12.431, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures Termini envolvidas será equivalente ao Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures Termini a serem obrigatoriamente resgatadas, acrescido (a) da Remuneração devida até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão 12.431 calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão 12.431, exclusive; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures quando do resgate ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão 12.431"). As Debêntures Termini resgatadas em decorrência do Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão 12.431 deverão ser obrigatoriamente canceladas pela Emissora. 27. RESGATE ANTECIPADO OBRIGATORIO - EMISSÃO SAP: Caso, desde que venha a ser legalmente permitido e devidamente regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, a SAP efetue o resgate antecipado facultativo total da Emissão SAP, a Emissora ficará obrigada a efetuar o resgate antecipado obrigatório total das Debêntures previamente à realização do referido resgate ("Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão SAP"). O Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão SAP poderá ser realizado a qualquer momento a partir da Data de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão SAP, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures Termini envolvidas será equivalente ao Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures Termini a serem obrigatoriamente resgatadas, acrescido (a) da Remuneração devida até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão SAP calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão SAP, exclusive; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures quando do resgate ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão SAP"). As Debêntures Termini resgatadas em decorrência do Resgate Antecipado Obrigatório - Emissão SAP deverão ser obrigatoriamente canceladas pela Emissora. 28. AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, observados os termos e condições estabelecidos a seguir, realizar a amortização extraordinária, total ou parcial, das Debêntures Termini ("Amortização Extraordinária Facultativa"). No caso de Amortização Extraordinária Facultativa, a Emissora deverá empregar os recursos nesta ordem: (a) os Encargos Moratórios e demais despesas e taxas aplicáveis, conforme os termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão Termini, (b) os Juros Remuneratórios aplicáveis, independentemente de terem sido capitalizados ou não, e (c) o Valor Nominal Unitário das Debêntures Termini. A Amortização Extraordinária Facultativa poderá ser realizada a qualquer momento a partir da Data de Emissão. Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor a ser pago pela Emissora em relação a cada uma das Debêntures Termini envolvidas será equivalente ao Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures Termini a serem amortizadas, acrescido (a) da Remuneração devida até a data da Amortização Extraordinária Facultativa calculada pro rata temporis, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, exclusive; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures quando do resgate ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"). As Debêntures Termini amortizadas em decorrência de Amortização Extraordinária Facultativa deverão ser obrigatoriamente canceladas pela Emissora. 29. VENCIMENTO ANTECIPADO: Observado os termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão Termini, os Debenturistas deverão considerar antecipadamente vencidas as Debêntures Termini (de modo automático ou não) e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e/ou pelos Fiadores, conforme o caso, dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão Termini, mediante a ocorrência de qualquer um dos eventos que vierem a ser previstos na Escritura de Emissão Termini. 30. LOCAL DE PAGAMENTO: Exceto se de outra forma a ser previsto na Escritura de Emissão Termini, os pagamentos referentes às Debêntures Termini e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos a serem estabelecidos na Escritura de Emissão Termini serão efetuados pela Emissora por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros em contas de titularidade dos Debenturistas, a serem oportunamente indicadas com determinada antecedência mínima da data do respectivo pagamento ou no Boletim de Subscrição. Eventual alteração das informações bancárias dos Debenturistas para pagamento deverá ser informada à Emissora, por escrito, com determinada antecedência mínima da data do respectivo pagamento. 31. PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: Caso uma determinada data de pagamento coincida com dia que não seja Dia Útil, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação decorrente da Escritura de Emissão Termini por quaisquer das Partes até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. 32. DESMEMBRAMENTO: Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário, da Remuneração e dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do artigo 59, inciso IX, da Lei das Sociedades por Ações. 33. DEMAIS CARACTERÍSTICAS: As demais características da Emissão Termini e das Debêntures Termini serão definidas na Escritura de Emissão Termini e nos respectivos Contratos de Garantia. (ii) Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária, observada a condição suspensiva, para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas no âmbito das Debêntures, nos termos e condições que vierem a ser descritos no Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) Aprovar a outorga, pela Companhia, de procuração no âmbito do Contrato de Cessão Fiduciária e do Contrato de Alienação Fiduciária, pelo prazo necessário até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido e conforme definido na Escritura de Emissão Termini); (iv) Aprovar a contratação dos prestadores de serviços necessários para a realização da Emissão Termini, inclusive o Banco Depositário e a formalização da Carta de Entendimentos; (v) Aprovar que a diretoria da Companhia pratique, de forma direta ou indireta por meio de procuradores devidamente constituídos, conforme o caso, todo e qualquer ato, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações referentes às matérias tratadas nos itens acima, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os seus termos e condições, podendo negociar comissões (juros, prazos, prêmios, honorários e quaisquer pagamentos fixos, variáveis ou contingentes devidos, bem como celebre todos e quaisquer documentos, seus anexos e eventuais aditamentos necessários que sejam relacionados à Emissão Termini, à Escritura de Emissão Termini, aos Contratos de Garantia, aos demais Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão Termini) e à Carta de Entendimentos, respectivos registros, arquivamentos e publicações dos documentos perante os órgãos competentes, a tomada das providências necessárias junto à B3, à CVM, ao Banco Depositário, ao escriturador ou quaisquer órgãos ou autarquias, e quaisquer outras providências necessárias para tanto; e (vi) Ratificar todos e quaisquer atos praticados até a presente data pela diretoria e pelos acionistas da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para a realização e implementação das matérias tratadas nos itens acima. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente: Sr. Rodrigo Fernandes Toledo; e Secretário: Sr. Marcílio Carlos Bovolini. São Paulo, 05 de março de 2026. Mesa: Rodrigo Fernandes Toledo Presidente, Marcílio Carlos Bovolini - Secretário - Acionistas: Enege Participações S.A. Rodrigo Fernandes Toledo, Marcílio Carlos Bovolini, Sociam Administração, Projetos e Representações S.A. José Mario Lima de Freitas, Marcílio Carlos Bovolini. Certificado de registro sob o nº 1.143.374/26-5 em 11/03/2026 da empresa TERMINI S.A. NIRE no 35300329651, protocolado sob o nº SPJ2600239518. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.juceesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>